



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013**

### **ÍNDICE GERAL**

#### **01 - Edital**

- 1.1 - Item 01 - Do Objeto
- 1.2 - Item 02 - Condições de Participação
- 1.3 - Item 03 - Da Representação e do Credenciamento
- 1.4 - Item 04 - Da Apresentação dos Envelopes
- 1.5 - Item 05 - Do Envelope “Proposta de Preços”
- 1.6 - Item 06 - Do Envelope “Documentos de Habilitação”
- 1.7 - Item 07 - Da Sessão do Pregão
- 1.8 - Item 08 - Dos Recursos
- 1.9 - Item 09 - Impugnação ao Edital
- 1.10 - Item 10 - Critério de Julgamento
- 1.11 - Item 11 - Do Reajuste e do Pagamento
- 1.12 - Item 12 - Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária
- 1.13 - Item 13 - Das Sanções Administrativas
- 1.14 - Item 14 - Condições Para Contratação
- 1.15 - Item 15 - Disposições Gerais

#### **02 - Anexos**

- 2.1 – Anexo I - Carta de Credenciamento
- 2.2 – Anexo II - Declaração de Habilitação
- 2.2 – Anexo III - Termo de Referência
- 2.3 – Anexo IV – Minuta de Contrato
- 2.4. - Anexo V - Modelo de Proposta de Preço
- 2.5. – Anexo VI – Declaração que não emprega menor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA**  
*Estado de Goiás*

---

**MINUTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013.**

**Processo nº000087 /2013**

**Assunto: Aquisição de Material Elétricos.**

**O Senhor** Leandro do vale Almeida, Pregoeiro do Município de Corumbáiba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, às **08h00min** do dia **20 do mês de Setembro de 2013**, na sede da Prefeitura, sito a Rua Simon Bolívar s/ nº, Centro, Corumbáiba – GO, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2013 tipo MENOR PREÇO, POR ITEM**, esclarecendo que a presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e LC 123/06, pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

## **1 – DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais elétricos e de iluminação destinados a manutenção da rede de iluminação Pública e para manutenção de prédios Públicos, para o período de setembro a dezembro de 2013, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo III deste Edital.

## **2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

**2.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

**2.3.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**2.4.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia **autenticada** por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo **Pregoeiro** ou por membro da Equipe de Apoio.

**2.5.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

**2.6.** É vedada a participação de empresa:

**2.6.1.** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ou recuperação de crédito judicial ou extrajudicial;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA**  
*Estado de Goiás*

---

**2.6.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

**2.6.3.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

**3.1.1** - Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

**3.1.2** - Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente e cópia do Estatuto ou Contrato Social.

**3.2.** Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração de que reúne as condições de habilitação – Anexos I e II. A ausência da declaração ou recusa em assina-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame. **A carta de credenciamento não substitui a procuração, mesmo estando com poderes para participar da licitação e firma reconhecida da assinatura do representante legal.**

**3.3.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item **3.2.** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**3.4.** **Por ocasião da participação neste certame, deverá a licitante trazer a declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, devendo ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, devendo ainda estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.**

**3.5.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA**  
*Estado de Goiás*

---

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1.** As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

**ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA  
Pregão nº 030/2013  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

**ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA  
Pregão nº 030/2013  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

#### **5. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**5.1.** No Envelope “Proposta de Preços” constará à carta-proposta que deverá:

**5.1.1.** Ser redigida, em uma única via, impressa em papel timbrado ou editada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

**5.1.2.** Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

**5.1.3.** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.

**5.1.4.** Conter descrição precisa do objeto, indicando quando possível a marca, validade e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações do Anexo III – Termo de Referência.

**5.1.5.** Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos, em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive o motorista e operador, se for o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA**  
**Estado de Goiás**

---

- a. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- a.1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
  - a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
  - a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
  - a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- b. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

**5.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais. As empresas goianas, assim como as demais empresas, deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos.

## **6. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**6.1.** A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a seguinte documentação:

- a.) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b.) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
- c.) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d.) Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- e.) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;
- f.) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- g.) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- h.) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i.) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA**  
**Estado de Goiás**

---

mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT. ([LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011](#))

- j.) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal;

#### **7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

7.4.1 – certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

7.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis podendo ser apresentado o balanço referente ao exercício 2012, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de sociedade anônima: observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial.

**6.2.** Os documentos extraídos por via INTERNET poderá ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**6.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**6.4.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada. Se todas as proponentes estiverem inabilitadas (documentação) ou desclassificadas (propostas), poderá ser aplicado o artigo 48 §3.º da Lei de Licitações.

**6.5.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.

### **7 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1.** O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

**7.2.** Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA**  
**Estado de Goiás**

---

**7.3.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

**7.4.** Cumprido o Item **7.3**, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

**7.5.** Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço, por lote.

**7.6.** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, por lote, e aquelas que tenham valores sucessivos e **superiores em até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**7.7.** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 7.6, ou a critério do Pregoeiro, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, por lotes subsequentes, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

**7.8.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item **7.7.**, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**7.9.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**7.10.** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço. A diferença mínima de lance será fixada pelo pregoeiro, podendo ser aumentada durante a sessão do pregão.

**7.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.12.** O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item **7.11**, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA**  
**Estado de Goiás**

---

**7.13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

**7.14.** Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

**7.15.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, por lote.

**7.16.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.17.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo a Lei Complementar nº 123/2006.

**7.18.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.19.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.19.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.19.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.19.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.20.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.21.** O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.22.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA**  
*Estado de Goiás*

---

**7.23.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

**7.24.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

**7.25.** Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

**7.26.** O pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

**7.27.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

**7.28.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

## **8 - DOS RECURSOS**

**8.1.** Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

**8.2.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior do Órgão promotor do pregão, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

**8.3.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA**  
**Estado de Goiás**

---

**8.4.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

**8.5.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

**8.6.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito via fax.

## **9 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**9.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.2.** Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

## **10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**10.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com a especificação, os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar **menor preço por item**.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** Homologada a licitação, após a entrega do material adjudicado, deverá ser protocolizado perante o Órgão Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 10 (dez) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), através de depósito Bancário.

**11.2.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **11.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**11.3.** Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

**11.4.** Os pagamentos serão efetuados pela PREFEITURA no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação de contas, que deverá ocorrer até o 5º dia útil de cada mês.

**11.5.** A fatura apresentada deverá vir acompanhada dos respectivos comprovantes de autorização para abastecimento, devidamente assinados pelo servidor da PREFEITURA, que recebeu o objeto.

**11.6.** A PREFEITURA somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA**  
*Estado de Goiás*

---

**11.7.** As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta dos recursos financeiros previstos no orçamento operacional da PREFEITURA.

## **12. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**12.1** – Os recursos financeiros serão provenientes de convênio celebrado com o Ministério da Integração Nacional e Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO, na seguinte dotação orçamentária:

- **Manutenção de Edifícios Públicos**– função 04, subfunção 122, programa 0003, atividade 2007, elemento 3.3.90.30.24...;

- **Manutenção de Limpeza Pública** - função 15, subfunção 452, programa 0022, atividade 2047, elemento 3.3.90.30.24...;

## **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** – Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, recusar-se a entregar o objeto licitado, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

**13.2** - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação.

**13.3** - Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

## **14 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA**  
*Estado de Goiás*

---

**14.2.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou negar a fornecer o material objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**14.3.** Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

**14.4.** O contrato será firmado pelo período de 161 dias, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, caso não tenha sido entregue todo quantitativo licitado.

## **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**15.2.** Fica assegurado à PREFEITURA, **mediante justificativa motivada** o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

**15.3.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.4.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**15.5.** É vedada a sub-contratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da PREFEITURA.

**15.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário. Não sendo possível a conclusão dos trabalhos no dia determinado para realização do certame, este prosseguirá no dia útil seguinte às 08:30 horas. Para efeito de credenciamento será tolerado até 10 minutos de atraso no horário marcado para o início da licitação.

**15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA.

**15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA**  
*Estado de Goiás*

---

**15.8.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais,

**15.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**15.10.** A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

**15.11.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnicas e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**15.12.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Corumbáiba, sito a Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba – GO, ou por meio do Fax: (064)- 3447-7010.

**15.13.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, após exaurir os recursos na esfera administrativa, elege-se como foro competente o de Corumbáiba - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Corumbáiba/Goiás, 06 de Setembro de 2013.

**LEANDRO DO VALE ALMEIDA**  
**PREGOEIRO**

**De Acordo:**  
**ROMÁRIO VIEIRA DA ROCHA**  
**Prefeito**

---

*Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO. Fone: (64) 3447-7000*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA**  
*Estado de Goiás*

---

**ANEXO I**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba – GO  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2013

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2013

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n°....., sediada à Rua/Avenida.....n°....., Setor/Bairro....., na cidade de ..... Estado de ....., DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial em epigrafe, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

(CIDADE),    /    /

Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal

CARIMBO CNPJ



## **ANEXO III**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. Assunto:**

- Aquisição de Material elétrico para uso na manutenção da Rede de Iluminação Pública e também na conservação de prédios públicos do município.

#### **2. Descrição:**

- O ofertamento de serviços de iluminação pública à população é obrigação do município e, para atender a contento a demanda existente, torna-se necessário adquirir 01 (um) Show com a Dupla “REI DO GADO E FAZENDEIRO” para apresentação á partir das 22:00 horas do dia 17 de julho de 2.013, no Parque de Exposições do Sindicato dos Produtores Rurais de Corumbáiba, com no mínimo, duas horas de duração, e no valor máximo de 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

- 01 (um) Show artístico com o cantor “PEDRO PAULO E MATEUS” para apresentação no dia 18 de Julho de 2.013, no Parque de Exposições do Sindicato dos Produtores Rurais de Corumbáiba, com no mínimo, duas horas de duração, e no valor máximo de 60.000,00 (sessenta mil reais).

- 01 (um) Show com o cantor “THIAGO BRAVA”, para apresentação á partir das 22:00 horas do dia 19 de julho de 2.013, no Parque de Exposições do Sindicato dos Produtores Rurais de Corumbáiba, com no mínimo, duas horas de duração, e no valor máximo de 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

- 01 (um) Show com a Dupla “CRYSTIAN E RALF” para apresentação á partir das 22:00 horas do dia 20 de julho de 2.013, no Parque de Exposições do Sindicato dos Produtores Rurais de Corumbáiba, com no mínimo, duas horas de duração, e no valor máximo de 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

#### **3. Informações Gerais:**

A Festa do Peão de Boiadeiro de Corumbáiba já é tradicional na cidade e já se encontra em sua 20ª edição. Neste ano de 2.013, a festa em Corumbáiba terá início no dia 17 de Julho, se estendendo até o dia 20 de julho. Além do tradicional Rodeio de Touros e carneiros, todos os dias da festa vão contar com um show artístico, conforme descrito no item anterior. A Prefeitura também irá disponibilizar Palco, som, iluminação e também dois Grupos Geradores de energia, além do fornecimento de mão-de-obra braçal para montagem, desmontagem de palco, traslado dos artistas, manutenção de camarins, fornecimento de alimentação e estadia para artistas, equipe técnica de som e luz, e toda a mão de obra para operacionalização dos shows.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA**  
*Estado de Goiás*

Corumbáiba, 13 de Junho de 2.013

**4. PRODUTOS**

**4.1. ESPECIFICAÇÃO**

Item	Quant.	Un	Especificação
1	200	UN	ARRUELA QUADRADA 58X58
2	750	UN	BASE P/ RELE FOTOELETRICO
3	180	UN	BRAÇO CURVO 3MT GALVANIZADO A FOGO
4	300	UN	BRAÇO RETO 1MT GALVANIZADO A FOGO
5	1500	UN	CABO MULTIPLEXADO 2X16MM
6	60	UN	CHAVE MAGNETICA 2 X 30 AMPERES
7	20	UN	CHAVE MAGNETICA 2 X 60 AMPERES
8	1000	UN	CONECTOR PARALELO UNIVERSAL
9	800	UN	CONECTOR PERFURANTE 10 A 35MM
10	1000	UN	CORDÃO LUMINOSO 100 LEDS AZUL
11	1000	UN	CORDÃO LUMINOSO 100 LEDS BRANCO
12	1500	MT	FIO FLEXÍVEL TORCIDO 2X2,5MM
13	1500	MT	FIO RIGIDO 1,5MM - BRANCO
14	1500	MT	FIO RIGIDO 1,5MM - PRETO
15	2000	MT	FIO RIGIDO 2,5MM - PRETO
16	2000	MT	FIO RIGIDO 2,5MM - VERMELHO
17	2000	MT	FIO RIGIDO 4,0MM - VERMELHO
18	200	UN	FITA ISOLANTE 20 MT
19	300	UN	LAMPADA COMPACTA FLUORESCENTE ESPIRAL 20W
20	300	UN	LAMPADA COMPACTA FLUORESCENTE ESPIRAL 46W
21	300	UN	LAMPADA ELETRONICA COMPACTA FLUORESCENTE 30W
22	300	UN	LAMPADA FLUORESCENTE TUBOLAR 20W
23	500	UN	LAMPADA FLUORESCENTE TUBOLAR 40W
24	200	UN	LAMPADA MISTA - 160W - E-27
25	300	UN	LAMPADA MULTIVAPOR METÁLICO - 250W E-40
26	180	UN	LAMPADA MULTIVAPOR METÁLICO - 400W E-40
27	200	UN	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO - 400W E-40
28	300	UN	LAMPADA VAPOR DE SODIO - 150W E-27
29	200	UN	LAMPADA VAPOR DE SODIO - 150W E-40
30	500	UN	LAMPADA VAPOR DE SODIO - 250W E-40
31	200	UN	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO - 400W E-40
32	1000	UN	LAMPADA VAPOR DE SODIO - 70W E-27
33	300	UN	LUMINÁRIA ABERTA E-27



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA**  
**Estado de Goiás**

---

34	180	UN	LUMINÁRIA FECHADA COM REFRATOR EM POLICARBONATO COM ALOJAMENTO PARA LÂMPADA ATÉ 400W
35	3	UN	LUVA DE PROTEÇÃO PELICA
36	3	UN	LUVA PROTEÇÃO ALTA TENSÃO 5Kv
37	1000	MT	MANGUEIRA NATALINA LED AMARELA 13MM 2 FIOS
38	2000	MT	MANGUEIRA NATALINA LED AZUL 13MM 2 FIOS
39	2000	MT	MANGUEIRA NATALINA LED BRANCA 13MM 2 FIOS
40	1000	MT	MANGUEIRA NATALINA LED VERDE 13MM 2 FIOS
41	1000	MT	MANGUEIRA NATALINA LED VERMELHA 13MM 2 FIOS
42	250	UN	PARAFUSO FRANCES 16 X 45 MM
43	300	UN	PARAFUSO MÁQUINA 16 X 200 MM
44	500	UN	PARAFUSO MÁQUINA 16 X 250 MM
45	200	UN	PARAFUSO MÁQUINA 16 X 300 MM
46	50	UN	PROJETOR QUADRADO 400W EXTERNO - E-40
47	150	UN	REATOR ELETRÔNICO 2X20W
48	200	UN	REATOR ELETRÔNICO 2X40W
49	150	UN	REATOR VAPOR DE MERCURIO – 400W EXTERNO
50	500	UN	REATOR VAPOR DE SODIO – 150W EXTERNO
51	500	UN	REATOR VAPOR DE SODIO – 250W EXTERNO
52	200	UN	REATOR VAPOR DE SODIO – 400W EXTERNO
53	180	UN	REATOR VAPOR DE SODIO – 400W INTERNO
54	800	UN	REATOR VAPOR DE SODIO - 70W EXTERNO
55	1500	UN	RELE FOTOELETRICO NF
56	500	UN	SOQUETE PORCELANA E-27
57	200	UN	SOQUETE PORCELANA E-40

#### **4.2. LOCAL DE ENTREGA**

Conforme requisição expedida pelo Dep. Compras.

#### **4.3 PRAZO DE ENTREGA**

Prazo de Entrega dos produtos: 5 (dias) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA**  
*Estado de Goiás*

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS**, através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF nº XXXXXXXX, no endereço XXXXX N° XX, centro, Corumbáiba, estado de Goiás, legalmente representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com Inscrição no CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à Rua XXXXXXXX, nº XXXX, Setor XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, XXXXXXXX, representante XXXXXXXX, portador da CI/RG nº XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXX – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXX, N° XXXXXXXX, Setor XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, denominada simplesmente **CONTRATADA** firmam entre si, o presente contrato, que decorre da Licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 0xx/2013, de xx de xxxxx de 2013, estando o presente instrumento sujeito às normas das Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.883/98 e nº 9.648/98 e suas alterações, com como às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A CONTRATADA se compromete a fornecer ao CONTRATANTE, o veículo objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **030/2013**, homologado em xx de xxxxxx de 2013, na forma discriminada.

Item	Discriminação	Un.	Quantidade	Marca	Unitário	Total em R\$
XX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado pela PREFEITURA no prazo de 30 (trinta) dias após a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA**  
*Estado de Goiás*

---

apresentação da nota fiscal, que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil da apresentação das mesmas.

**Parágrafo Segundo:** O órgão da fiscalização terá 02 (dois) dias úteis, após formalmente comunicada pela **CONTRATADA**, para conferência das faturas, compatibilizando-a com os dados e preços constantes do contrato, bem como da documentação hábil da cobrança.

**Parágrafo Terceiro:** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:** São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas e previdenciária que correrão por sua exclusiva conta.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O Presente Contrato terá **Vigência de \_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_ até \_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_**. Independente da data final de vigência, o contrato perdurará e será considerado em vigor enquanto houver produto definido no objeto e proposta da licitante para ser entregue à PREFEITURA, neste caso a vigência será prorrogada por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E DAS PENALIDADES:** A **CONTRATADA**, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovado, estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor da proposta de preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA**  
*Estado de Goiás*

---

**Parágrafo Primeiro:** As sanções previstas nas alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas juntamente com multa.

**Parágrafo Segundo:** A multa aplicada será descontada da fatura da CONTRATADA, ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Terceiro:** As multas, caso aplicadas, serão calculadas sobre o valor total do contrato nos seguintes percentuais:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia de atraso em relação à data fixada para início do prazo de execução do objeto;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) para cada dia de interrupção injustificada de fornecimento do objeto;
- c) 1% (um por cento) para cada dia que exceder a interrupção acima de dez dias;
- d) 0,1% (um décimo por cento) para cada inadimplência não prevista nas alíneas anteriores.

**Parágrafo Quarto:** As sanções dispostas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, da Cláusula Sexta, poderá ser também aplicada caso a CONTRATADA tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal nos recolhimentos de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta cotação; demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:** O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses autorizadas pelo artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, desde que, formalmente justificado e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80 desse mesmo diploma legal, no que couber, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste contrato.

**Parágrafo único:** O CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, transferi-lo a terceiros sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA**  
*Estado de Goiás*

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** A presente despesa será contabilizada pela verba correspondente dotação:

XX

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:** As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Corumbáiba, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas ou questões referentes ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas idôneas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Corumbáiba de Goiás-GO, xxxxxxxxxxxx de xxxxxxxxxxxx de 2013.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF N°

2. \_\_\_\_\_

CPF N°



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA**  
*Estado de Goiás*

**ANEXO V**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Ao  
Município de Corumbáiba  
A/C Comissão Permanente de Licitação – CPL.  
NESTA.

**REF.:** Proposta para o **Pregão Presencial 030/2013**

**Prazo:** 60 (Sessenta) dias

**Objeto:** aquisição de materiais elétricos e de iluminação destinados a manutenção da rede de iluminação Pública e para manutenção de prédios Públicos, para o período de setembro a dezembro de 2013.

Em atenção ao assunto tratado em referência, vimos apresentamos a V.Sa, a nossa proposta comercial para o veículo objeto do respectivo Pregão Presencial, sendo:

Item	Quant.	Un	Especificação	Marca	R\$ Unt.	R\$ Total
1	200	UN	ARRUELA QUADRADA 58X58			
2	750	UN	BASE P/ RELE FOTOELETRICO			
3	180	UN	BRAÇO CURVO 3MT GALVANIZADO A FOGO			
4	300	UN	BRAÇO RETO 1MT GALVANIZADO A FOGO			
5	1500	UN	CABO MULTIPLEXADO 2X16MM			
6	60	UN	CHAVE MAGNETICA 2 X 30 AMPERES			
7	20	UN	CHAVE MAGNETICA 2 X 60 AMPERES			
8	1000	UN	CONECTOR PARALELO UNIVERSAL			
9	800	UN	CONECTOR PERFURANTE 10 A 35MM			
10	1000	UN	CORDÃO LUMINOSO 100 LEDS AZUL			
11	1000	UN	CORDÃO LUMINOSO 100 LEDS BRANCO			
12	1500	MT	FIO FLEXÍVEL TORCIDO 2X2,5MM			
13	1500	MT	FIO RIGIDO 1,5MM - BRANCO			
14	1500	MT	FIO RIGIDO 1,5MM - PRETO			
15	2000	MT	FIO RIGIDO 2,5MM - PRETO			
16	2000	MT	FIO RIGIDO 2,5MM - VERMELHO			
17	2000	MT	FIO RIGIDO 4,0MM - VERMELHO			
18	200	UN	FITA ISOLANTE 20 MT			
19	300	UN	LAMPADA COMPACTA FLUORESCENTE ESPIRAL 20W			
20	300	UN	LAMPADA COMPACTA FLUORESCENTE ESPIRAL 46W			
21	300	UN	LAMPADA ELETRONICA COMPACTA			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA**  
**Estado de Goiás**

			FLUORESCENTE 30W			
22	300	UN	LAMPADA FLUORESCENTE TUBOLAR 20W			
23	500	UN	LAMPADA FLUORESCENTE TUBOLAR 40W			
24	200	UN	LAMPADA MISTA - 160W - E-27			
25	300	UN	LAMPADA MULTIVAPOR METÁLICO - 250W E-40			
26	180	UN	LAMPADA MULTIVAPOR METÁLICO - 400W E-40			
27	200	UN	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO - 400W E-40			
28	300	UN	LAMPADA VAPOR DE SODIO - 150W E-27			
29	200	UN	LAMPADA VAPOR DE SODIO - 150W E-40			
30	500	UN	LAMPADA VAPOR DE SODIO - 250W E-40			
31	200	UN	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO - 400W E-40			
32	1000	UN	LAMPADA VAPOR DE SODIO - 70W E-27			
33	300	UN	LUMINÁRIA ABERTA E-27			
34	180	UN	LUMINÁRIA FECHADA COM REFRATOR EM POLICARBONATO COM ALOJAMENTO PARA LÂMPADA ATÉ 400W			
35	3	UN	LUVA DE PROTEÇÃO PELICA			
36	3	UN	LUVA PROTEÇÃO ALTA TENSÃO 5Kv			
37	1000	MT	MANGUEIRA NATALINA LED AMARELA 13MM 2 FIOS			
38	2000	MT	MANGUEIRA NATALINA LED AZUL 13MM 2 FIOS			
39	2000	MT	MANGUEIRA NATALINA LED BRANCA 13MM 2 FIOS			
40	1000	MT	MANGUEIRA NATALINA LED VERDE 13MM 2 FIOS			
41	1000	MT	MANGUEIRA NATALINA LED VERMELHA 13MM 2 FIOS			
42	250	UN	PARAFUSO FRANCES 16 X 45 MM			
43	300	UN	PARAFUSO MÁQUINA 16 X 200 MM			
44	500	UN	PARAFUSO MÁQUINA 16 X 250 MM			
45	200	UN	PARAFUSO MÁQUINA 16 X 300 MM			
46	50	UN	PROJETOR QUADRADO 400W EXTERNO - E-40			
47	150	UN	REATOR ELETRÔNICO 2X20W			
48	200	UN	REATOR ELETRÔNICO 2X40W			
49	150	UN	REATOR VAPOR DE MERCURIO – 400W EXTERNO			
50	500	UN	REATOR VAPOR DE SODIO – 150W EXTERNO			
51	500	UN	REATOR VAPOR DE SODIO – 250W EXTERNO			
52	200	UN	REATOR VAPOR DE SODIO – 400W EXTERNO			
53	180	UN	REATOR VAPOR DE SODIO – 400W INTERNO			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA**  
*Estado de Goiás*

---

54	800	UN	REATOR VAPOR DE SODIO - 70W EXTERNO			
55	1500	UN	RELE FOTOELETRICO NF			
56	500	UN	SOQUETE PORCELANA E-27			
57	200	UN	SOQUETE PORCELANA E-40			

Validade da proposta:

Condições de pagamento:

Prazo de entrega do objeto:

Garantia do veículo:

Local e data

Representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA**  
*Estado de Goiás*

---

**ANEXO VI –**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(papel timbrado)

Ref. do Pregão Presencial 030/2013

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

local e data

representante legal



***PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA***  
***Estado de Goiás***

---